



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39.270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1667 /2002.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2.002.

O povo de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL discriminado nas Funcionais Programáticas abaixo relacionadas, para criação de dotação não prevista no orçamento de 2.002, no valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei Complementar n.º 101/00, como se segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.02.003.092.0407.2002 – **MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR**
44905200 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

01.03.010.301.1001.2062 – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
33704100 – Contribuições.....R\$ 40.000,00

01.05.004.123.0412.2010 – **MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN**
33909300 – Indenizações e Restituições.....R\$ 5.000,00

01.06.012.361.1202.2015 – **MANUT. E AMPL. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL**
44906100 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 60.000,00

01.06.012.365.1205.2012 – **MANUT. E AMPL. DAS ATIV. CRECHES MUNICIPAIS**
44905100 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

01.11.015.451.1501.2044 – **MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIV. DA SEINF**
44905200 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 10.000,00

01.12.028.846.2803.2061 – **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
33909300 – Indenizações e Restituições.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 145.000,00

Lei Municipal nº 1667/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 11 de abril de 2002


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39.270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2.º – A origem de recursos para abertura do crédito referido no artigo anterior, será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

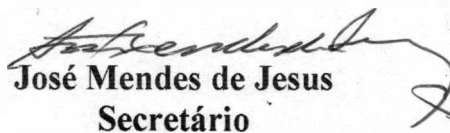
01.06.012.361.1202.2015 – **MANUT. E AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
33308100 – Distribuição de Receitas.....R\$ 145.000,00

TOTAL.....R\$ 145.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos com data retroativa a 1.º.01.2002.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 1.º de abril de 2002.


Wilson Santana da Rocha
Presidente


José Mendes de Jesus
Secretário